PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 9 0

de 12 de junho de 1.978

Abre Crédito Suplementar de cr$12.000,00

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçções que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito no valor de cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento: Iluminação Pública,- Verba 31201060327 - 00- Aquisição de fios, braços de luminárias e outros,- do orçamento vigente.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário